

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 20 0003 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E THOMSON
REUTERS BRASIL CONTEÚDO E
TECNOLOGIA LTDA**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA** com sede em São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, 8, 11, 12, 13 e 14 andares, Conj. 82, 112, 122, 132, 142, Vila Olimpia CEP 04548-005, inscrita no CNPJ sob o nº 00.910.509/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com os art. 72 da Lei nº 13.303/2016, com base na autorização da Superintendência da ALOG, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:
 - 1.1. o reajuste dos valores, compreendendo os períodos abril/2021 a março/2023;
 - 1.3. a alteração do item 6.1.3. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor total do termo aditivo está expresso na (s) tabela (s) abaixo:

Contrato atual: R\$ 60.183,98;
Reajuste: R\$ 13.304,38;
Retroativo (abr/21 a mar/23): 18.551,45
Valor total do aditivo: R\$ 31.855,83
Contrato Reajustado (abr/23 a mar/24): R\$ 73.488,36
Contrato atual + aditivo total (R\$ 60183,98 + R\$ 31.855,83) = R\$ 92.039,81

2.1. O valor total do contrato reajustado passará a ser de até R\$73.488,36 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), para o período de abril/2023 a março/2024.

2.2. O valor retroativo atinente ao período de abril/2021 a março/2023 corresponde a R\$18.551,45 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e o valor do reajuste é de R\$13.304,38 (treze mil, trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO ITEM 6.1.3.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. A redação do item 6.1.3. do Termo de Referência passa a adotar a seguinte redação:

6.1.3 Todos os chamados serão classificados pela Finep de acordo com sua severidade, quando de sua abertura, devendo a CONTRATADA observar os prazos máximos para o atendimento e resolução dos chamados em função da severidade, conforme tabela abaixo:

Severidade	Definição	Prazo para Atendimento	Prazo para Resolução
Crítica	O sistema em produção está inoperante e as operações de negócios estão criticamente impactadas. Nenhum trabalho pode ser feito em se tratando de Soluções Fiscais, obrigações com data de entrega menor do que 3 dias úteis, e/ou intimação.	Até 1 (uma) hora útil	Até 2 (dois) dias úteis

Alta	O sistema de produção está severamente afetado ou está inoperante. A produtividade está comprometida: trabalhos podem ser feitos, mas severamente limitados.	Até 4 (quatro) horas úteis	Até 5 (cinco) dias úteis
Média	Houve um problema ou defeito não crítico no sistema em produção ou desenvolvimento e/ou surgiram dúvidas sobre o uso do produto.	Até 1 dia útil	Não aplicável
Baixa	Os programas são utilizáveis, mas recursos não críticos podem não funcionar	Até 7 (sete) dias úteis	Não aplicável

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

4. Sendo necessário, a garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, celebrado em 07/04/2021, bem como nos seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

Paravakuneto
Finep

Pela **CONTRATADA: THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E
TECNOLOGIA LTDA**

Shirlat S. de Sousa Moraes
SHEILA FABIOLA SILVA DE SOUSA MORAES

Flavia Spadafora Ferreira de Castro
FLAVIA SPADAFORA FERREIRA DE CASTRO

TESTEMUNHAS:

Paulo Roberto Maciel de Souza
PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA

Angela Maria P. de Fereira
Angela Maria Pechanha Sabulho Ferreira